

- Av. R.S. de Sabará
  - Rua Benedito Fernandes
  - Av. Engº Luis Carlos Barrial
  - Rua Santarupes
  - Av. Santo Amaro
  - Rua João de Lacerda Soares
  - Av. João Dias
  - Av. Victor Mancini
  - Av. Nações Unidas
  - Av. Washington Luis
  - Av. Vereador João Dias
  - Av. Adolfo Pinheiro
  - Estrada do Rio Branco
  - Av. dos Bandeirantes
  - Av. Prof. Vicente Rao
  - Rua Florenceville
  - Praça Dom Francisco de Sousa
  - Av. João Baptista Di Vitoriano
  - Av. Capocó
  - Av. Torvent Kissejikian
  - Av. Assembléia
  - Estrada do Alverney
  - Av. Maria de Andrade
  - Rua Jorge Duprat Figueiredo
  - Rua Talio Teodoro Campos
  - Rua Conde de Monte Alegre
  - Rua Osório de Carvalho
  - Rua Cidade de São Paulo
  - Rua Albo
  - Rua Centro Africano
  - Rua Santo Amaro
  - Rua Roque Petroni Junior
  - Rua Antonio Macedo Soares
  - Av. Chafiz Maluf
  - Rua Lopes
  - Rua dos Nazários
  - Rua Conde Moreira Lima
  - Av. Portugal
  - Av. R.S. de Sucesso
  - Rua João Paz
  - Praça Cantil Palácio
  - Praça da Estrada do Campo Limpo c/ Rua Cândido das Neves
  - Praça da Estrada do Campo Limpo c/ Rua Clementino Cunha
  - Praça da Rua Lourenço Saparito
  - Praça do Largo do Campo Limpo
  - Praça dos Cartógrafos
  - Praça R.S. do Carmo
  - Praça da Estrada do M'Boi Mirim
  - Praça das Artes Musicais
  - Praça Alceu de Almeida Lima
  - Praça Luiza Vera dos Santos
  - Praça da Rua Maria Chelba Aguiar
  - Praça José Assis Bueno
  - Praça da Av. Inácio da Silva
  - Praça Mario Saraiva de Andrade
  - Praça da Estrada da Pádua c/ Rua Anália Baracci Simi
  - Praça da Estrada do Guarapiranga c/ Rua Jauru
  - Praça Escalar
  - Castelo de Av. Robert Kennedy c/ Av. Berta
  - Praça da Av. Robert Kennedy c/ Av. Olivia Guedes Penteado
  - Praça São João
  - Castelo de Av. Sumaré Teotônio Vilela c/ Av. Robert Kennedy
  - Largo do Socorro
  - Praça da Av. Juscelino Kubitschek c/ Av. Yatarlaça
  - Praça do Largo do Rio Branco, início da Av. Senador Teotônio Vilela
- COMISSARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DA ZONA LESTE**
- (São Miguel - Itaquera - Guaiunazes - Itaipu Paulista - Emílio Marrazze - São Mateus)
- Praça Giovanni Filini
  - Praça Getúlio Vargas Filho
  - Praça Triângulo Mineiro
  - Praça São João Fortes
  - Largo 1º de Maio
  - Praça José Cardoso de Moura
  - Praça Salvador Sabatelli
  - Praça Silva Teles
  - Praça sem nome (Av. Mal. Tito e Rua Barão Aleguas)
  - Praça Padre Aleixo Monteiro Nafra
  - Praça da Paz
  - Praça Col. Setembrino de Carvalho
  - Rua Juvenal G. Coimbra
  - Rua Soldado José Vianca
  - Rua Alberto Byington
  - Rua Chico Santos
  - Av. Coliberto
  - Rua Cristóvão Lima
  - Av. Marwan Elias de Figueiredo
  - Av. Medir Elias de Figueiredo
  - Rua Solimiro
  - Rua Padre Sabá de Medeiros
  - Rua Dr. Afonso Vidigal
  - Al. 2º Sgte. Fábio Favani
  - Al. 2º Sgte. A. Paves
  - Rua Soldado Benedito Chagas
  - Rua da Cruz
  - Viaduto Duilaneos
  - Praça Getúlio Vargas
  - Praça da Av. São Mateus
  - Av. Mateo Bel (junto ao terminal de trens)
  - Praça do Jd. Santa Teresinha
  - Praça do Jd. Marília
  - Praça do Jd. Ipaema
  - Praça sem nome (entre as ruas Davi Domingos Ferreira e Anselmo Barreiro)
  - Av. Valdemar Tietz (COHAB I)
  - Praça Brasil (COHAB II)
  - Praça sem nome (entre as ruas Marcondes Homem de Melo e Luis Toledo Fizza)
  - Av. Líder (esq. Estrada de Itaquera)
  - Av. Mateo Bel (esq. Estrada do Caguçu)
  - Estrada do Oratório
  - Av. Itaquera

QUADRO ANEXO AO DECRETO Nº 26.459, DE 15 DE JULHO DE 1988.

| CONDUTA  | LEI VIOLADA   | MULTA/SANÇÃO  |
|--|---|---|
| Escrever, colocar cartazes ou propaganda de qualquer natureza nos bens artísticos-culturais e prédios municipais de valor histórico.   | Art. 19, inciso XVII, da Lei nº 10.328, de 01 de junho de 1987. | 05 (cinco) U.F.M.'s - Unidades de Valor Fiscal do Município, quando a limpeza ou remoção se fizer em prejuízo da integridade e da estética do bem ou do prédio. |
| Empor ou depositar nos passeios, calçadas, jardins, áreas e logradouros públicos, quaisquer materiais, marcas, objetos, mostruários, cartazes, faixas, placas e assinalados.   | Art. 21, da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987.              | 10 (dez) U.F.M.'s - Unidades de Valor Fiscal do Município.  |
| Publicidade ou propaganda, de qualquer natureza, mediante a distribuição de panfletos, folhetos, comunicados ou materiais impressos, distribuídos manualmente, atirados de veículos, aeronaves ou edificações, ou oferecidos em mostruários ou qualquer outra forma.   | Art. 25, da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987.              | 10 (dez) U.F.M.'s - Unidades de Valor Fiscal do Município.  |
| Biscar, borrar, escrever e colocar cartazes em árvores de logradouros públicos, gradis, paraquitos, viduotos, pontes, canais, túneis, postes de iluminação, placas indicativas de trânsito, hidrantes, caixas de correio, de telefones, de alarques de incêndio, de coleta de lixo, guias de calçamento, rios e revestimentos de logradouros públicos, escadarias de edifícios públicos ou particulares, estátuas, monumentos, colunas, paredes, muros, tapumes, edifícios públicos ou particulares e outros equipamentos urbanos. | Art. 34, da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987.              | 10 (dez) U.F.M.'s - Unidades de Valor Fiscal do Município.  |
| Obstruir, com material de qualquer natureza, bueiros, sarjetas, valetas, valetas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir sua vazão pelo uso de tubulações, pontilhões e outros dispositivos.  | Art. 36, da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987.              | 10 (dez) U.F.M.'s - Unidades de Valor Fiscal do Município.  |

DECRETO Nº 26.460, DE 18 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A :**

Art. 19 - Fica oficializado e denominada PRAÇA MARIA SULAMITA KONDER COMPARATO - Código CADLÓG 44.234-8 - o espaço livre (Setor 101, Quadras 473, 514, 471 - AR-BT) delimitado pelas Ruas Guaonês, Paresu, Magalhães de Araújo e Santo Eufredo, no 13º subdistrito - Butantã.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Julho de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.461, DE 18 DE JULHO DE 1988

Declara de utilidade pública a "Asser - Associação de Esposas de Rotarianos do Tatuapé".

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A :**

Art. 19 - Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis nº 4.819/55, nº 5.120/57, nº 6.947/66 e nº 7.211/68, a "Asser - Associação de Esposas de Rotarianos do Tatuapé", com sede à Rua Frei Celso, nº 116, Tatuapé.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

CARLOS ALBERTO MANTOVANI BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Julho de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.462, DE 18 DE JULHO DE 1988

Declara de utilidade pública o "Grupo Assistencial e Promocional São Januário".

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A :**

Art. 19 - Fica declarado de utilidade pública, nos termos das Leis nº 4.819/55, nº 5.120/57, nº 6.947/66 e nº 7.211/68, o "Grupo Assistencial e Promocional São Januário", com sede à Rua da Mooca, nº 944, Mooca.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

CARLOS ALBERTO MANTOVANI BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Julho de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 431, DE 18 DE JULHO DE 1988

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31.12.69, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do § 4º do artigo 65 do mesmo diploma legal,

**RESOLVE :**

I - Fica a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP, autorizada a ocupar precária e gratuitamente, pelo prazo de 60 dias, área municipal situada em São Miguel Paulista, para construção de reservatório.

II - A área referida no inciso anterior, correspondente a espaço-livre com cerca de 3054,00 m<sup>2</sup>, está figurada no anexo croqui 274 - UC, que fica fazendo parte integrante da presente.

III - A autorizada, além das outras exigências

que a Prefeitura venha a formular, não poderá usar o local para finalidade diversa da especificada no item I, respondendo por eventuais danos ocasionados, inclusive perante terceiros, e comprometendo-se a providenciar o acerto definitivo com a Prefeitura, indenizando-a pela eventual perda e/ou desvalorização patrimonial sofrida com a execução da obra, ou restituir a área, inteiramente livre, findo o prazo legal da autorização, sem direito de indenização, seja a que título for.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

ORDEN INTERNA Nº 25/88 PREF.

Data : 15 de julho de 1.988

Dirigida a : Todas as Unidades da Administração Direta e Autarquias

Assunto : Atos Administrativos que podem ser praticados no período de 30.06.88 a 31.12.88

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina que:

1. No período a que alude o artigo 27 da Lei Federal nº 7.664, de 29 de junho de 1988, somente serão permitidos os seguintes atos:

- a) nomeação de aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;
- b) nomeação ou exoneração de cargos de provimento de comissão e designação ou dispensa de função de confiança;
- c) designação para o exercício transitório de cargos e vagas que comportem substituição;
- d) designação para preenchimento de funções gratificadas;
- e) designação para substituição remunerada de titular de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada nos impedimentos legais;
- f) dispensa por conveniência da Administração, quando o prazo de notificação tiver expirado antes do início da vigência da Lei Federal;
- g) remoção e fixação de lotação mediante expressa concordância do servidor;
- h) reversão de ofício, reintegração, promoção e aproveitamento;
- i) readaptação;
- j) exoneração ou dispensa a pedido;
- k) exoneração nos termos do artigo 44, § 1º da Lei 8989/79.

2. Os servidores que, embora notificados, não cumprirem o prazo estabelecido no art. 23, § 1º, da Lei nº 9160/80 terão esse prazo suspenso no período de 30.6.88 a 1.1.89, reiniciando-se sua contagem a partir de 2.1.89, ficando sujeitos, durante a suspensão, à jornada normal de trabalho.

3. Os servidores enquadrados no art. 25 da Lei Federal, deverão comunicar o seu afastamento para promoção de sua candidatura, após regularmente inscritos perante a Justiça Eleitoral, por meio de requerimento dirigido ao D.R.E.

a) o período de afastamento mediará a data da inscrição na Justiça Federal e o dia seguinte a eleição, não havendo necessidade de o servidor aguardar em exercício a formalização do ato.

4. Os atos mencionados no item 1, deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 horas após a sua edição.

5. Ficam prejudicadas as disposições anteriores em desacordo com a presente Ordem Interna.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo

ORDEN INTERNA Nº 26/88/PREF.G.

Data : 15.07.88

Dirigida ao: Sr. Secretário das Administrações Regionais

Assunto : Alocação de Recursos nas ARs

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 203, publicada no DOM de 09.04.88, e

CONSIDERANDO o flagrante descompasso notado entre as diversas ARs no desempenho de suas atividades fundamentais, em virtude dos desequilíbrios existentes entre os recursos técnicos, materiais e humanos, e a demanda de serviços públicos destinados aos municípios;

CONSIDERANDO que SAR deve desenvolver uma gestão dinâmica e flexível nos moldes a adequar a alocação dos recursos disponíveis a dinâmica das reais necessidades manifestadas em todas as ARs, a fim de otimizar os resultados e minimizar os custos.

**DETERMINA:**

1. Constituir um Grupo de Trabalho, para estudar um Sistema de Controle de Utilização de Recursos, com metodologia adequada, estabelecendo Parâmetros Representativos de Proporcionalidade, com o objetivo de fornecer instrumentos úteis à tomada de decisão, em nível de Secretarias, quanto aos necessários remanejamentos desses recursos;
2. O G.T. deverá analisar o Relatório daquela Comissão, referente a este assunto, junto do qual se encontram tabelas e gráficos ilustrativos;